



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar na vigente  
Lei Orçamentária e dá outras providências.

Art. 1º Fica, o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 299.508,59 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de Excesso de Arrecadação adicionando recursos no orçamento do município, conforme segue:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 05 – Gastos com Ensino Infantil
- 2047 – Manutenção de Escola de Educação Infantil
- 3.31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – R\$ 100.000,00
- 3.33903000 – Materiais de Consumo – R\$ 49.508,59
- 3.33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É com satisfação que encaminhamos a Esta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 03, que abre crédito adicional suplementar na vigente lei orçamentária e dá outras providências.

O presente projeto justifica-se devido ao aumento da demanda e do atendimento na Educação Infantil do Município de Terra de Areia no exercício de 2017. Comprovada a demanda, foi feito junto ao MEC projetos de inserção de novas turmas após e antes do envio dos dados do censo escolar 2017 com o intuito de buscar junto ao sistema de educação recursos que custeassem a ampliação da demanda.

O projeto implantado foi aprovado em dois momentos, sendo que o que se apresenta é a segunda implantação e também o segundo envio de recurso para custear os gastos com a educação infantil conforme resolução 16/2013 do Conselho Nacional de Educação.

Desta forma encaminhamos o presente projeto de lei para a deliberação desta Casa do Povo, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal